LEI Nº1.647, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$ 1.140.000,00 (hum milhão, cento e quarenta mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 – Procuradoria Jurídica
02.01.01 – Procuradoria Jurídica
02.01.01.02 - Judiciária
02.01.01.02.062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
02.01.01.02.062.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.01.01.02.062.0011.2011 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
02.01.01.02.062.0011.2011 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
F:17-FR:200 – Recursos Ordinários (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 40.000,00

02.08 – Secretaria Municipal de Finanças
02.08.01 – Secretaria de Finanças
02.08.01.04 - Administração
02.08.01.04.123 – Administração Financeira
02.08.01.04.123.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.08.01.04.123.0011.2020 – Manutenção da Secretaria de Finanças
02.08.01.04.123.0011.2020 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F:106-FR:200 – Recursos Ordinários (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 70.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0047 – TFD - Tratamento Fora do Domicílio
02.12.01.10.302.0047.2211 – Manutenção do Transporte Público de Saúde
02.12.01.10.302.0047.2211 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:296FR:202 – Rec.de Impostos e Transf.de Imp.Vinc.à Sde(Rec.Exerc.Anteriores)....R$ 150.000,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.13.01.04 - Administração
02.13.01.04.122 – Administração Geral
02.13.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.13.01.04.122.0011.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.13.04.04.122.0011.2023 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:375-FR:200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 60.000,00

02.13.03 – Serviços Públicos
02.13.03.15 - Urbanismo
02.13.03.15.452 – Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073 – Serviços Públicos Municipais
02.13.03.15.452.0073.2271 – Manutenção dos Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073.2271 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:405-FR:200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 150.000,00

02.14 – Secretaria Municipal de Serviços Rurais
02.14.01 – Secretaria de Serviços Rurais
02.14.01.04 - Administração
02.14.01.04.123 – Administração Financeira
02.14.01.04.123.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.14.01.04.123.0011.2024 – Manutenção da Secretaria de Serviços Rurais
02.14.01.04.123.0011.2024 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:415-FR:200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 60.000,00

02.14.01.26 - Transporte
02.14.01.26.782 – Transporte Rodoviário
02.14.01.26.782.0074 – Infraestrutura Básica Rural
02.14.01.26.782.0074.2281 – Manutenção das Estradas Municipais
02.14.01.26.782.0074.2281 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:424-FR:200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 200.000,00
02.14.01.26.782.0074.2281 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F:427-FR:200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 100.000,00

02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01.08 - Assistência Social
02.16.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.16.01.08.244.0064 – Benefícios Sociais
02.16.01.08.244.0064.2252 – Benefícios Eventuais
02.16.01.08.244.0064.2252 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distr.Gratuita
F:511-FR:200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 280.000,00
02.16.01.08.244.0064.2252 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
F:512-FR:200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$1.140,000,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R$ 1.140.000,00 (hum milhão, cento e quarenta mil reais) na conta corrente n° 42653-9 - Sicoob/DAM, Agência 3256, Banco Cooperativo Credirama, na FR:100, de acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° - Acrescenta R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal; R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) no Programa de Trabalho 0064 - Benefícios Sociais; R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) no Programa de Trabalho 0047 - TFD - Tratamento fora do Domicílio; R$ 150.000,00 (cem

cinqüenta mil reais) no Programa de Trabalho 0073 - Serviços Públicos Municipais; e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Programa de Trabalho nº 0074 - Infra-Estrutura Básica Rural, do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal; R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) no Programa de Trabalho 0064 - Benefícios Sociais; R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) no Programa de Trabalho 0047 - TFD - Tratamento fora do Domicílio; R$ 150.000,00 (cem cinqüenta mil reais) no Programa de Trabalho 0073 - Serviços Públicos Municipais; e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Programa de Trabalho nº 0074 - Infra-Estrutura Básica Rural, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de agosto de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I